

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 11-B/2020

Processo nº 0008975-43.2019.6.02.8000 Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 45/2020

Aos 17 dias do mês setembro de 2020, O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, Órgão do Poder Judiciário, em nome da União – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 06.015.041/0001-38, sediado na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377 -Farol, CEP: 57051-090, nesta, neste ato representado por seu Presidente, Pedro Augusto Mendonça de Araújo, brasileiro, Magistrado, portador da Carteira de Identidade nº 105.822 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 039.674.504-06, residente e domiciliado nesta Cidade, resolve registrar os precos ofertados pela empresa EFICIENTE COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ 28.325.460/0001- 09, sediada à Rua dos Químicos, 255 - Timbi, CEP:54768-Camaragibe/PE Telefones: (81)98437-4493/98338-9005, eficientecomercio@hotmail.com, representada por Mateus Barbosa de Morais, Sócio Diretor, RG nº 9.381.594 SDS-PE, CPF nº 112.679.464-31, para eventual fornecimento dos materiais abaixo relacionados, conforme condições descritas nos Anexos I e I-A do Pregão Eletrônico nº 45/2020, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e alterações, e demais normas legais aplicáveis.

1 - DO OBJETO.

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços do(s) item(ns) abaixo, na forma do Edital de Pregão Eletrônico nº 45/2020:

		DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	TOTAL REGISTRA DA	O TRE/AL	O 59º Batalhão	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	5	PANO MULTIUSO PARA LIMPEZA, alta qualidade, resistente, alta absorção, 100% viscose e resina acrílica, medindo aproximada- mente de 30 X 50 cm, rolo com 50 unidades, pi- cotados 1 a 1.	Vabene	Pacote	400	200	200	17,00	6.800,00
	6	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, 100% fibras celulósicas vir- gens, gofrado, gramatura mín- ima 28g/m2, medindo aproxi- madamente 23 cm X 21 cm, tipo folha 2 dobras, cor EXTRA BRANCO. Maços embalados indi- vidualmente, embalados em caixas de pa- pelão com pa- cotes com no mínimo 1.000 folhas.	Nobre	Pacote	4.800	4.000	800	10,00	48.000,00



7	LUVA DE LÁTEX para limpeza, an- tiderrapante, for- rada, punho com no mínimo 12 cm de comprimento, fornecida em pa- cotes individuais e lacrados, con- tendo um par cada pacote, tamanho M	Danny	Par	1.100	600	500	3,20	3.520,00
Total						R\$	58.320,00	

1.2. Relação dos licitantes que aceitaram cotar seus bens em valor igual ao do vencedor do certame para formação de cadastro de reserva, caso haja cancelamento do registro do fornecedor, conforme previsto no subitem 16.3.1 do edital do PE nº 24/2020:

Nome da empresa	CNPJ	Preços	Quantitativos		

2 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

- **2.1.** O órgão gerenciador será o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.
- **2.2.** O 59º Batalhão de Infantaria Motorizado de Alagoas será órgão participante do registro de preços, em conformidade com os quantitativos disponíveis na tabela do item 1.1.

3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

3.1. O prazo de vigência do presente Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da publicação do extrato desta ata.

4 - DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. O prazo para a entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO ÓRGÃO PARTICIPANTE.

- **5.1.** São obrigações do Órgão Gerenciador:
 - a) Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
 - **b)** Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
 - c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados, para fins de adequação



às novas condições de mercado;

- **d)** Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados na Ata;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- **g)** Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.
- **5.2.** São ainda obrigações do órgão gerenciador da ata e do órgão participante, na condição de contratante:
 - **a)** Proporcionar que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do processo de venda;
 - **b)** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
 - c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

6. - DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA.

- **6.1.** São obrigações do detentor da Ata:
 - **a)** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata:
 - **b)** Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;
 - c) Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação, além de se sujeitar às demais disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
 - d) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do material a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.
- **6.2.** São ainda obrigações do detentor da Ata, na condição de contratado:
 - **a)** Fornecer itens novos, de boa qualidade e em absoluta conformidade com o termo de ref., edital de licitação e anexos respectivos;
 - b) Substituir, às suas expensas, as divergências eventualmente encontradas, no



prazo máximo de 10 dias corridos;

- c) Entregar o material obrigatoriamente acondicionado em embalagens de boa qualidade, não danificadas, originais da linha de fabricação de cada empresa, sendo vedada a utilização de etiquetas por parte da empresa fornecedora;
- **d)** Entregar o material em embalagens que contenham todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes.
- **e)** Entregar o material em embalagem que contenha, **conforme o caso**, as seguintes informações:
- **e.1)** especificações do material, marca, peso líquido, data de fabricação e vencimento ou período de validade
- e.2) registro no órgão competente, devidamente atualizado.
- e.3) registro no Ministério da Saúde.
- e.4) número de telefone para atendimento ao consumidor (SAC).
- f) Entregar os materiais em embalagens que estejam de acordo com a legislação vigente;
- **g)** Indicar endereço eletrônico (*email)* para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pelo TRE/AL.
- h) Considerar válidos todos os expedientes enviados por email ao endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, inclusive as Notas de Empenho.

7 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

- **7.1.** Os materiais destinados ao Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas deverão ser entregues, no prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Seção de Almoxarifado, situada à Avenida Menino Marcelo, nº 7.200-D, Bairro Serraria, Maceió/AL, CEP 57046-000, no horário das 08 às 18hs, das segundas às quintas-feiras e das 07:30 às 16hs às sextas-feiras.
 - **7.1.1.** Os materiais destinados ao 59º Batalhão de Infantaria Motorizado/AL deverão ser entregues, no prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, na sede do ÓRGÃO, situada à Avenida Fernandes Lima, 1970, Bairro Farol, no horário comercial, a ser combinado com o gestor da Ata.

7.2. Os materiais serão recebidos:

- a) provisoriamente, para que seja feita a verificação da conformidade dos mesmos com as especificações consignadas na proposta de preço e nos termos de referência;
- **b)** definitivamente, após a conferência de que trata o item anterior e consequente aceitação.
- 7.3. O produto será rejeitado no caso de incompatibilidade com as especificações



previstas na proposta ou quando inadequado à sua utilização.

- **7.4.** O prazo para que se proceda às verificações, após o recebimento provisório do objeto, será de **05 (cinco) dias úteis**, quando deverá se manifestar, emitindo o termo de aceite ou recusando o item objeto do fornecimento.
- **7.5.** Os recebimentos provisório e definitivo se darão mediante formulário próprio.
- **7.6.** O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste termo e as normas de proteção ao consumidor.
- **7.7.** O objeto que estiver em desacordo com as especificações do edital terá seu recebimento recusado, devendo o fornecedor, dentro do **prazo de 10 (dez) dias**, substituir o produto adequadamente, sujeitando-se às sanções administrativas previstas na Seção 7.

8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- **8.1.** Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
 - a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
 - b) não entregar a documentação exigida no edital;
 - c) apresentar documentação falsa;
 - d) causar o atraso na execução do objeto;
 - e) não mantiver a proposta;
 - f) falhar na execução do contrato;
 - g) fraudar a execução do contrato;
 - h) comportar-se de modo inidôneo;
 - i) declarar informações falsas; e
 - i) cometer fraude fiscal.
- **8.2.** Pela inexecução total ou parcial o licitante contratado ficará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente do **TRE/AL**, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.
- **8.3.** As sanções de advertência, bem como de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas ao licitante contratado junto com as multas convencionais e de mora, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.



- **8.4** O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das legais, que podem ser aplicadas cumulativamente:
 - a) multa de 0,50% (meio por cento) por dia e por ocorrência, sobre o valor do(s) item(ns) entregue(s) em atraso, limitada a incidência a 5 dias de atraso. Após o 5º dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do(s) objeto(s), recaindo sobre este(s) a multa constante na alínea "d" abaixo, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - b) multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia, sobre o valor do(s) item(ns) entregues em desconformidade, caso o prazo de substituição daqueles assim configurados não seja cumprido, limitada a incidência a 5 dias de atraso injustificado. Após o 5º dia será considerada inexecução parcial do contrato;
 - c) multa de 7,50% (sete inteiros e cinquenta centésimos por cento) sobre o valor do(s) item(ns) entregue(s) em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, assim considerado o atraso na entrega do objeto por período superior ao previsto na alínea "a" acima, bem como a extrapolação do prazo máximo de atraso injustificado estabelecido na alínea "b" acima;
 - d) 20% sobre o valor dos itens não entregues da Nota de Empenho.
 - **8.4.1**. As multas de mora e convencional por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitante não ultrapassarão o limite de 10% do valor total do contrato celebrado.
 - **8.4.2.** As sanções previstas neste Edital poderão ser impostas cumulativamente com as demais.
 - **8.4.3.** Na hipótese da entrega do material ser efetuada de forma parcial, o valor da(s) multa(s) será calculado tomando por base, apenas, o valor do material em atraso.
 - **8.4.4.** Poderão ser aplicadas ainda as seguintes sanções: suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - **8.4.5.** A Administração, para aplicação das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas em até 48 (quarenta e oito) horas pela CONTRATADA, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa.
- **8.5.** O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo **TRE/AL** ou cobrado judicialmente.
- **8.6.** Na aplicação das penalidades previstas nesta seção a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos comprovados.
- 8.7. O licitante contratado, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o



fornecimento do material, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

- **8.8.** Do ato que aplicar as penalidades caberá recurso na forma do art. 109 da Lei n^{o} 8.666/1993.
- **8.9.** Se o licitante contratado não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.
- **8.10.** O **TRE/AL** promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta ao licitante contratado.
- **8.11.** O período de atraso será contado em dias corridos.
- **8.12.** No caso de aplicação de penalidade em que a contratada tenha que pagar multa através de Guia de Recolhimento da União GRU, e não o faça no devido prazo, o índice utilizado para atualização do valor será o IPCA.
 - **8.12.1.** A data a ser utilizada como referência para a atualização do débito será a da publicação da decisão da aplicação da penalidade no Diário Eletrônico.
- **8.13.** Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto da presente licitação, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.
- **8.14.** Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

9 - DO PAGAMENTO.

- **9.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de crédito em conta corrente, em até 10 (dez) dias, a contar da data da entrega da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pela Seção de Almoxarifado.
- **9.2.** Eventuais penalidades poderão ser descontadas do pagamento.
- **9.3.** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.
- **9.4.** O TRE/AL, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.
- **9.5.** Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, no modelo determinado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, para que não incidam retenções indesejáveis.



9.6. Havendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data do primeiro dia útil do atraso, até a data do efetivo pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$,

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de atualização financeira= 0,0001644, assim apurado:

I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,0001644 365

TX= Percentual de Taxa Anual= 6%

10 - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1. Os materiais devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, e que estejam em conformidade com o Art. 5° , incisos I a IV e seus parágrafos, da IN Nº 01, de 19 de janeiro de 2010 – MPOG.

11 - DA VEDAÇÃO DE AQUISIÇÃO SEPARADA DOS ITENS.

11.1. É vedada a aquisição separada de itens para os quais, o detentor da ata não tenha apresentado o menor preço entre todos os licitantes.

12 - DA VEDAÇÃO DE ACRÉSCIMO NOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS.

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com o disposto no § 1º, art. 12 do Decreto nº 7.892/2013, atualizado pelo Decreto nº 9.488/2018.

13 - DA PUBLICAÇÃO.

13.1. O extrato da presente ata será publicado no Diário Oficial da União.

14 - DO FORO.

14.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado de Alagoas, para dirimir as questões originadas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, que, após lido e achado conforme, segue assinado pelas partes.

Maceió, 17 de setembro de 2020.

Pelo TRE/AL:

Desembargador Pedro Augusto Mendonça de Araújo Presidente

Pela Empresa: MATEUS BARBOSA DE Activado de forma dejata por MATEUS BARBOSA DE MORALISZAMA DE M

Mateus Barbosa de Morais

PEDRO AUGUSTO MENDONCA DE

Assinado de forma digital por PEDRO AUGUSTO **MENDONCA DE** ARAUJO:3092M105

ARAUJO:3092M105 Dados: 2020.09.22 18:10:30

-03'00'